



**ACTA
DA
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA
CÂMARA MUNICIPAL DA MADALENA**

Local: Salão Nobre da Câmara Municipal.

Data: 29-07-2010

Iniciada às: 10.00

Aprovada em minuta a 29-07-2010

ORDEM DO DIA

I - Divisão Administrativa e Financeira

1 - Aprovação da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal da Madalena, realizada a 15 de Julho de 2010 - Para deliberação;

2 - Informação dos Responsáveis de cumprimento das deliberações da última reunião - Para conhecimento;

3 - Relatório de Actividades dos Serviços, de 9 a 20 de Julho de 2010 - Para conhecimento;

4 - Prolongamento de horário de funcionamento pontual - "Bar da Casa do Povo de São Mateus" de Eugénio Octávio Bettencourt, para os dias 05, 06 e 7 de Agosto de 2010, até às 04H00 - Para deliberação;

5 - Empreitada de Ampliação e Remodelação da Rede de Abastecimento de Água ao Concelho da Madalena do Pico - Plano de Segurança e Saúde - Para deliberação;

6 - Concurso público para atribuição, por venda, de 14 lotes de terreno destinados à população jovem do município da Madalena - Revogação da atribuição n.º 3 e n.º 11 - Para deliberação;

7 - Resumo diário da tesouraria referente ao dia 28 de Julho de 2010 - Para conhecimento;

II - Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos

II.1. Projectos de Arquitectura

1 - Sociedade Filarmónica Lira de São Mateus - Processo n.º 053/2008 - Para deliberação;

2 - Sandra Carla Silveira Borges - Processo n.º 084/2009 - Para deliberação;

II.2. Projectos de Arquitectura e Especialidades

1 - Vítor Manuel Martins Fialho - Processo n.º 004/2010 - Para ratificação;

II.3. Empreitadas

1 - "Empreitada de Pavimentação e Repavimentação de Arruamentos Municipais" - Recepção Definitiva e Libertação de Cauções - Registo n.º 4465/2010 - Para deliberação.

A reunião iniciou-se com a presença de:

Vice-Presidente:	José António Marcos Soares
Vereadores:	Hernâni Hélio Jorge
	Marco José Freitas da Costa
	Fernanda Maria Rodrigues Soares Medeiros

Verificou-se a ausência do Presidente Jorge Manuel Pereira Rodrigues.

Estiveram ainda presentes, a Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição, Sílvia Seco, o Assistente Técnico José António Goulart Costa, em substituição do Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Manuel Sançana, a Técnica Superior Hélia Dutra, em substituição da Coordenadora Técnica da Secção Contabilidade, Taxas e Licenças, Leontina Silva, o Assistente Técnico Paulo Jorge Marcos, em substituição da Coordenadora Técnica da Secção de Pessoal, Património e Aprovisionamento, Maria Manuela Serpa, a Coordenadora Técnica da Secção Expediente, Arquivo e Documentação, Conceição Jorge, que apresentaram ao executivo camarário, para deliberação, os assuntos que no âmbito dos seus departamentos necessitavam de deliberação camarária, e que nos termos da legislação, ao efeito aplicável, cumpriram todos os formalismos legais para que a Câmara, sobre os mesmos, pudesse decidir.

A reunião foi presidida pelo Vice – Presidente da Câmara Municipal da Madalena, José António Marcos Soares e secretariada pela Secretária do Presidente, Sónia Cláudia Goulart.



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
 LARGO CARDEAL COSTA MUNES
 9950-324 MADALENA DO PICO
 TELEF. 292 628 700
 TELEFAX. 292 628 748
 SITE: www.cm-madalena.pt
 E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

Foi apresentado o seguinte ponto para integrar o período de antes da ordem do dia:

1. Sociedade Filarmónica Lira de São Mateus – Pedido de apoio – Para deliberação;

Deliberação nº 358/2010 (29-07-2010)

- **Introduzir o ponto no período de antes da ordem do dia.**

Deliberação tomada por unanimidade.

1. **Sociedade Filarmónica Lira de São Mateus – Pedido de apoio – Para deliberação;**

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição, Sílvia Seco, a informação n.º 50/2010 de 27 de Julho documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “No seguimento do pedido de apoio supra mencionado, formalizado por aquela entidade em carta enviada a esta autarquia, datada de 19 de Julho de 2010, a qual se dá aqui por integralmente reproduzida, solicitando o apoio financeiro para a deslocação a Ilha de São Miguel, no âmbito do intercâmbio com a Sociedade Filarmónica Minerva dos Ginetes, no período de 27 de Julho a 02 de Agosto de 2010, informa-se que, nos termos do artigo 64º, nº 4, alíneas a) e b), da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal tem competência para apoiar ou participar no apoio a actividades de interesse público municipal, sendo este interesse público local a ser aferido pelo Executivo. As condições de acesso aos apoios permitidos pela lei retro mencionada, a entidades legalmente existentes, encontram-se estabelecidas no Regulamento para a Concessão de Subsídios a Actividades, Obras ou Eventos de Interesse Municipal e/ou a Entidades e Organismos que Prossigam Fins de Interesse Público Municipal, o qual concretiza a imperatividade legal já referida. Uma vez que o presente pedido de apoio se encontra abrangido pelo âmbito material do Regulamento supra referido, insito no art. 2º, por se tratar de uma Instituição de âmbito cultural, e tratando-se de um pedido de natureza pontual, por ter entrado depois do prazo legal, de acordo com o art. 4º, nº 1, deve o mesmo ser apreciado pela Câmara Municipal, a qual determinará se existe relevante interesse municipal, nos termos do artigo 4º, nº 2 do mesmo Regulamento: Exceptua-se do disposto no nº anterior os pedidos de subsídios de natureza pontual, que podem ser apresentados, fundamentadamente, à Câmara Municipal a todo o tempo pelas entidades interessadas, sempre que tal seja de relevante interesse municipal. A Secção de Contabilidade, Taxas e Licenças, Dra. Hélia Dutra, informa que “a rubrica 2010/19 – Apoio a Instituições e Associações promotoras da cultura tem dotação disponível no valor de 490,00€, referente a 5 passagens. (Pico – Ponta Delgada – Pico, Barcos da Atlanticoline). Assim, e caso o Executivo considere de interesse público municipal conceder o apoio solicitado, poderá fazê-lo.”, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 359/2010 (29-07-2010)

- **Apoiar em cinco passagens Pico – Ponta Delgada – Pico, no valor de 490,00 euros.**

Deliberação tomada por unanimidade.

ORDEM DO DIA

I – Divisão Administrativa e Financeira:

1. Acta da Reunião da Câmara Municipal realizada no dia 15-07-2010.

Foi dispensada a leitura da acta da Reunião anterior, a qual, foi previamente distribuída aos Senhores Vereadores.

Deliberação nº 360/2010 (29-07-2010)

- **Aprovar a acta.**

Deliberação tomada por maioria. Votaram a favor o Vice-Presidente, o Vereador Marco Costa e a Vereadora Fernanda Medeiros. Absteve-se o Vereador Hernâni Jorge, por estar ausente.

2. Informação dos Responsáveis dos Serviços do cumprimento das deliberações da última reunião - Para conhecimento.

O executivo foi informado, pelos responsáveis de cada Secção, do cumprimento das deliberações da última reunião camarária, em conformidade com o identificado nos documentos remetidos à Presidência para integrarem a ordem do dia da reunião camarária, documentos que se anexam e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos.

Deliberação nº 361/2010 (29-07-2010)

- **Tomado conhecimento.**

3. Apresentação do Relatório dos Serviços de 09 a 20 de Julho de 2010 – Para conhecimento.

Foram apresentados ao executivo, pelos Responsáveis de cada Secção, os Relatórios de Actividades dos Serviços, entre o período de 09 a 20 de Julho de 2010, documentos que se anexam e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos.



Madalena

MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9950-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX. 292 626 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

Livro 31

138

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora Técnica da Secção Expediente, Arquivo e Documentação, Conceição Jorge, a informação n.º 113/2010, de 21 de Julho, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “Considerando o requerimento apresentado pelo arrendatário do estabelecimento supra identificado, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do bar do mesmo até às 04:00h, nos dias 5, 6 e 7 de Agosto de 2010, “por se tratar de uma actividade diferenciada no espaço de café, onde as pessoas se juntam para conviverem, aparecendo frequentemente forasteiros de outras localidades, bem como nesta época do ano, os turistas que vêm de outros países, nomeadamente quem visita a freguesia, sendo que tradicionalmente existe um clima de sã convivência e divertimento, sem qualquer conflito e também se integrar nas festividades do Sr. Bom Jesus Milagroso”, informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre “Alargamento e restrição de Horários”, a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Situaem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.

Assim, tendo em atenção de que se tratam das Festas do Sr. Bom Jesus Milagroso, e considerando que o requerente se compromete a respeitar as exigências do art. 13º, caso o executivo assim o entenda, poderá ser autorizado o presente prolongamento de horário por deliberação camarária.”, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 363/2010 (29-07-2010)

- **Autorizar o prolongamento de horário de funcionamento pontual para os dias 05, 06 e 07 de Agosto até às 04h00.**

Deliberação tomada por unanimidade.

5. Empreitada de Ampliação e Remodelação da Rede de Abastecimento de Água ao Concelho da Madalena do Pico - Plano de Segurança e Saúde - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, em regime de Substituição, Sílvia Seco, a informação n.º 21/2010, de 21 de Julho, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “Considerando a empreitada acima melhor identificada, adjudicada à empresa “Nascimento Neves & Filho, Lda.”; Considerando o DL n.º 273/2003, de

BEI

29 de Outubro, relativamente às regras gerais de planeamento, organização e coordenação para promover a segurança, higiene e saúde no trabalho em estaleiros da construção civil; Considerando a competente validação do Plano de Segurança e Saúde pelo Coordenador de Segurança em Obra (informação em anexo); Considerando que compete ao dono da obra aprovar o Plano de Segurança e Saúde, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 12º do DL 273/2003, de 29 de Outubro; Assim, deverá o dono da obra – a Câmara Municipal, por força do nº1 do artigo 12º (aprovação do plano de segurança e saúde para a execução da obra) do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro aprovar o Plano de Segurança e Saúde da empreitada de "Ampliação e Remodelação da Rede de Abastecimento de Água no Concelho da Madalena.", o Executivo deliberou:

Deliberação nº 364/2010 (29-07-2010)

- **Aprovar o Plano de Segurança e Saúde.**

Deliberação tomada por unanimidade

6. Concurso público para atribuição, por venda, de 14 lotes de terreno destinados à população jovem do município da Madalena - Revogação da atribuição n.º 3 e n.º 11 - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição, Sílvia Seco, a informação n.º 20/2010, de 21 de Julho, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – "Tendo presente que o Município, no âmbito das suas atribuições e competências, designadamente no domínio social, através de apoios e incentivos à população jovem, lançou, em 23 de Junho de 2005, o concurso público para a atribuição, por venda, de 14 lotes de terrenos destinados à população jovem do município da Madalena (Na Rua General António Ribeiro, junto da Mata do Hospital, na freguesia e concelho da Madalena), destinados à edificação de habitações. Considerando que o executivo camarário deliberou, em 4 de Maio de 2006 e em 31 de Maio de 2007, nos termos e de acordo com o Regulamento do Concurso, vender respectivamente a: Paulo Roberto Luís Goulart, contribuinte fiscal n.º 227676050, o lote n.º 3, sito na Rua D. Jaime Garcia Goulart, freguesia e concelho da Madalena, com a área de 656,80 m2, descrito na Conservatória do Registo Predial da Madalena sob o n.º 03456/190207, e inscrito sob o artigo urbano 2245, pelo preço total de EUR.: 9.852,00;



lotes atribuídos, n.º 3 e n.º 11, mediante o pagamento de 10% do preço total. Tendo presente que, nos termos da alínea d) da cláusula 6.º (Cláusulas gerais) do Regulamento, os beneficiários assinaram uma declaração de compromisso de, no prazo máximo de 10 meses a contar da atribuição do respectivo lote, licenciar a construção projectada para o mesmo. Considerando, ainda, que, nos termos das cláusulas do contrato promessa de compra e venda (dos respectivos lotes) celebrados com os beneficiários mencionados, *não será permitida a alienação do lote durante os 10 anos subsequentes à aquisição deste, tendo o comprador de licenciar a moradia para o mesmo projectada, concluir as obras no prazo de 2 anos a contar da data de emissão do alvará de construção, e de nela vir a habitar efectivamente com residência permanente pelo supra referido prazo de 10 anos, sob pena de no caso de incumprimento, o infractor constituir-se no dever de indemnizar o Município em 10 % do valor da venda da moradia.* Considerando que, desde a data de atribuição dos lotes em causa, 4 de Maio de 2006 e 31 de Maio de 2007, os respectivos beneficiários, Paulo Goulart e Ruben Silveira, não apresentaram qualquer pedido de licenciamento de construção das moradias a edificar nos lotes atribuídos, pese embora várias vezes interpelados pelo Município para regularizarem a situação (conforme documentos, cujas cópias se anexam). Tendo em consideração que o incumprimento das disposições contratuais, designadamente quanto ao pedido de licenciamento das construções a edificar, é condição *si ne qua non* da execução do contrato e que, ao não ser cumprida, viabilizará a disponibilização da oferta pública dos lotes em causa a outros jovens residentes no Município da Madalena, prosseguindo-se, assim, de uma forma otimizada, o desiderato pretendido, seja através do lançamento de novo concurso, seja pelo chamamento dos suplentes no apuramento dos concorrentes, devido à exclusão dos infractores, propõem-se que o Executivo delibere resolver, com carácter definitivo, os contratos promessa de compra e venda celebrados, com fundamento em incumprimento definitivo e perda do sinal prestado. Ao abrigo do estabelecido nos artigos 100º e 101º do CPA, deve conferir-se aos particulares em causa, em prazo não inferior a 10 dias úteis, o exercício dos correspondentes direitos de audiência prévia, para o efeito devendo os mesmos ser separadamente notificados de todo o teor da presente deliberação que lhes diga respectivamente respeito."

O **Sr. Vereador José António** Soares efectuou uma breve explanação deste processo ao restante Executivo.

O **Sr. Vereador Hernâni Jorge** interveio questionando sobre se ao nível das diligências que foram referenciadas e feitas pela Câmara recentemente aos beneficiários em questão, se houve alguma manifestação de intensão de concretizar o processo.

O Sr. Vereador José António Soares respondeu dizendo que manifestações existe sempre por parte dos beneficiários, mas nada em concreto, não apresentam projectos, não existe nada a não ser boas intenções.

O Sr. Vereador Hernani Jorge interveio novamente para questioner sobre a existencia de mais algum processo de incumprimento que tenha ultrapassado os dez meses para a entrega do projecto.

O Sr. Vereador José António Soares respondeu dizendo que em relação ao primeiro concurso não existe mais processos de incumprimento , só estes dois.

Deliberação n.º 365/2010 (29-07-2010)

- **Aprovar a resolução com carácter definitivo, os contratos de promessa de compra e venda celebrados, com Paulo Roberto Luís Goulart (Lote n.º3) e Ruben Silveira (Lote n.º 11) com fundamento em incumprimento definitivo e perda do sinal prestado.**

Deliberação tomada por maioria, absteve-se o Sr. Vereador Hernani Jorge.

7. Resumo diário da tesouraria referente ao dia 28 de Julho de 2010 - Para conhecimento;

Foi apresentado ao executivo, pela Técnica Superior, Hélia Dutra, o resumo diário da tesouraria referente ao dia 28 de Julho do corrente ano, no valor de 476.094,02€ (quatrocentos e setenta e seis mil noventa e quatro euros e dois cêntimos) documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Deliberação n.º 366/2010 (29-07-2010)

- **Tomado conhecimento.**

II - Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos

II.1. Projectos de Arquitectura

1. Sociedade Filarmónica Lira de São Mateus - Processo n.º 053/2008 - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Assistente Técnico, José António Costa, a informação n.º 125/2010, de 19 de Julho, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

J.S. *MA*

[Signature]

do Pico e da Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos. Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro.", o Executivo deliberou:

Deliberação nº 367/2010 (29-07-2010)

- **Deferir o pedido.**

Deliberação tomada por unanimidade.

2. Sandra Carla Silveira Borges - Processo n.º 084/2009 - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Assistente Técnico, José António Costa, a informação n.º 133/2010, de 20 de Julho, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “A requerente, na qualidade de promitente adquirente e com autorização do proprietário, pretende proceder à construção de uma moradia para habitação, num prédio localizado na Estrada Regional – Cabeço Chão, freguesia de Bandeiras e concelho de Madalena. A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e os parâmetros urbanísticos do Espaço Urbano das Bandeiras, tendo tido parecer positivo da Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos. Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro.”, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 368/2010 (29-07-2010)

- **Deferir o pedido.**

Deliberação tomada por unanimidade.

II.2. Projectos de Arquitectura e Especialidades

1. Vítor Manuel Martins Fialho - Processo n.º 004/2010 - Para ratificação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Assistente Técnico, José António Costa, a informação n.º 129/2010, de 20 de Julho, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – **“PROJECTO DE ARQUITECTURA**

O requerente, na qualidade de proprietário, pretende proceder à construção de uma garagem num prédio sito à Estrada Regional, Criação Velha, Madalena. A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e os parâmetros urbanísticos do Espaço Urbano da Criação Velha, e tem parecer favorável, da Secretaria Regional da Ciência Tecnologia e Equipamentos. Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro.

PROJECTOS DE ESPECIALIDADES - Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, os **Projectos de Estabilidade e de Águas Pluviais** apresentados pelo requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica. Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, e dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro.", o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 369/2010 (29-07-2010)

- **Ratificar o despacho do Sr. Vereador José António Soares.**

Deliberação tomada por unanimidade.

II.3. Empreitadas

1. "Empreitada de Pavimentação e Repavimentação de Arruamentos Municipais" - Recepção Definitiva e Libertação de Cauções - Registo n.º 4465/2010 - Para deliberação

Foi apresentado ao executivo, pelo Assistente Técnico, José António Costa, a informação n.º 0345/2010, de 15 de Julho, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9950-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX 292 628 748
SITE: www.cri-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

definitiva dos trabalhos executados; Tendo em conta que nessa vistoria se detectou que os trabalhos e equipamentos encontram-se em bom estado de conservação, sem defeitos imputáveis ao empreiteiro; Tendo em conta que o procedimento concursal decorreu de deliberação camarária datada de 20 de Fevereiro de 2004; Tendo em conta tudo o acima exposto, propõe-se que o Dono de Obra – Câmara Municipal –, nos termos do n.º 2 do artigo 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, proceda à recepção definitiva da empreitada, e que nos termos do n.º 1 do artigo 229.º do mesmo diploma legal, proceda à restituição de depósitos e extinção de caução."

O Sr. Vereador **Hernâni Jorge** interveio para questionar se seria possível informar o prazo da recepção provisória, ou quando é que se esgotaram os cinco anos, salientando que é só uma informação importante para conscientemente tomarmos uma deliberação.

Após rever o processo o **Assistente Técnico, José António Costa** informou que o prazo da recepção provisória foi a 15 de Julho de 2005.

Deliberação n.º 370/2010 (29-07-2010)

- **Aprovar a Recepção Definitiva e Libertação de Cauções da Empreitada de Pavimentação e Repavimentação de Arruamentos Municipais.**

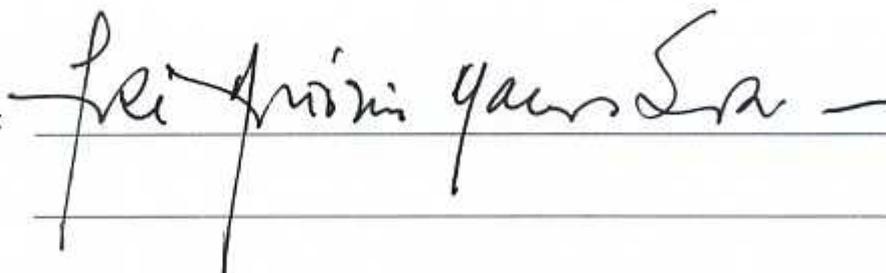
Deliberação tomada por unanimidade.

Iniciada às 10.00 H e encerrada às 10.45 H.

Aprovada em 29-07-2010 em minuta e publicada através do Edital n.º 25

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada esta reunião, da qual para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada por todos os membros do executivo presentes, e eu Sónia Garbet redigi e subscrevi, ficando os responsáveis dos serviços encarregues de dar imediata execução às deliberações tomadas no respeitante aos seus departamentos.

O VICE-PRESIDENTE:



OS VEREADORES:



INSTITUTO DE MEDICINA

Fernanda Soares Medeiros

Fernanda Soares Medeiros